ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.434, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Reduz o interstício que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do § 3º do art. 14-A da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400002006329,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 1 (um) ano o interstício estabelecido na alínea "b" do inciso I do art. 14-A da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, apenas para efeito de ingresso no Quadro de Acesso da Polícia Militar, com vistas à promoção prevista para o mês de setembro do ano de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de abril de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 09/04/2024

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 15.704 / 2006
Órgãos Relacionados	Polícia Militar - PM Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
Categorias	Servidor Público Serviços Públicos